

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 494

(Abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aberto um crédito especial de NCR\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas de cada tratamento da cidade.

Art. 2°- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar um engenheiro para proceder a cada tratamento acima referido.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 fevereiro de 1968.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário